Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII, Nº 1.874 – Terça-feira, 21 de janeiro de 2025



BIÊNIO – janeiro de 2023 / janeiro de 2025

Antonio José Costa de Freitas Guimarães Conselheiro/Presidente

> Lúcio Dutra Vale Conselheiro/Vice-presidente

José Carlos Araújo Conselheiro/Corregedor

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Quvidor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha"

Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Ann Clélia de Barros Pontes Conselheira/Vice-presidente da Câmara Especial

CONSELHEIROS(AS) SUBSTITUTOS(AS):

José Alexandre da Cunha Pessoa Sérgio Franco Dantas Adriana Cristina Dias Oliveira Márcia Tereza Assis da Costa

SOBRE O TCMPA

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

VALORES

"Agir conforme as normas princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE TCMPA

Secretaria-Geral: (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA reúne com câmaras municipais em videoconferência e esclarece sobre pontos de controle nas prestações de contas



Vereadores, presidentes de Poderes Legislativos e equipes técnicas das Câmaras Municipais de Anapu, Faro, Juruti, Óbidos, Pacajá, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Terra Santa e Vitória do Xingu participaram, nesta quarta-feira (15/01), de videoconferência coordenada pelo conselheiro Cezar Colares, do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), ocasião em que

foram repassadas orientações técnicas referentes aos pontos de controle relacionados às prestações de contas das câmaras de vereadores.

Participaram da reunião servidores do gabinete do conselheiro Cezar Colares e da 2ª Controladoria, vinculada ao referido gabinete, bem como técnicos da DIPLAMFCE (Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo).

O conselheiro Cezar Colares comentou que, ao mesmo tempo em que o Tribunal aprimora técnicas e ferramentas de fiscalização das contas públicas, intensifica o foco em sua ação pedagógica, visando evitar que ordenadores de despesas cometam equívocos nas gestões públicas municipais e em suas prestações de contas junto à Corte.

Durante a videoconferência foram repassadas informações e esclarecidas dúvidas a respeito de assuntos que serão pontos de controle do Tribunal, tais como: atraso na entrega de documentação; pagamento de diárias; remuneração de vereadores; previdência social; processos licitatórios; despesas atípicas; limites da folha de pagamento, transparência pública; e fiscalização, por parte do Legislativo, do trabalho realizado pelo Poder Executivo, inclusive sobre a execução de políticas públicas em áreas como educação.

Após o assessor do TCMPA, Sérgio Bacury, esclarecer que não basta aplicar o percentual constitucional em educação, mas, principalmente, aplicá-lo de forma eficaz, o conselheiro Cezar Colares informou que que o Tribunal continuará a fazer visitas técnicas às cidades, realizando diagnósticos, visando ajudar as gestões municipais na elaboração de políticas públicas, de forma a melhorar os índices da educação pública nos municípios paraenses.

UNICAD - A coordenadora da 2ª Controladoria do TCMPA, Socorro Pessoa, e o auditor de controle externo, Diego Estácio, explicaram que o registro do ordenador de despesas no UNICAD (Cadastro Único) é fundamental, pois é o canal de comunicação do TCM com as câmaras e prefeituras. Eles esclareceram que é através do UNICAD que o ordenador responsável pelas contas registra seu e-mail pessoal, pois é por onde receberá comunicações do Tribunal, como citações, mesmo quando não estiver mais no cargo. O prazo para fazer o cadastro encerra no próximo dia 31 de janeiro.

Além de oferecer maior segurança e facilidade de acesso, o cadastro único do TCMPA é o sistema que permite centralizar, automatizar e auditar todas as concessões de acesso aos outros sistemas do Tribunal em um único repositório central de usuários. LEIA MAIS...

NESTA EDICÃO

	DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
>	PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO	.02
	DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
>	PAUTA DE JULGAMENTO - VIRTUAL	.04
	DO GABINETE DO CORREGEDOR	
>	TERMO DE PARCELAMENTO	. 11
>	SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	. 11
	DO GABINETE DE CONSELHEIRO	
>	DECISÃO MONOCRÁTICA	. 11
	DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA	
	11077107	



https://www.tcmpa.tc.br/

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO № 16.086 PROCESSO № 1250012007-00

MUNICÍPIO: TERRA ALTA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL **ASSUNTO**: PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO: 2007

INTERESSADO: RAIMUNDO MATOS DA SILVA

INSTRUÇÃO: 6ª CONTROLADORIA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (Art. 72, II

do RITCM vigente à época (Ato n° 17/2014)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TERRA ALTA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. ANÁLISE UNIFICADA DOS ATOS DE GOVERNO E DE GESTÃO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTS. 70 E 71, I, DA CF/88; ART. 71, §1° DA CE/PA; ART. 1°, I, DA LC N° 109/2016 (LOTCM) E ART. 1°, I, DO ATO № 23/2020, C/ REDAÇÃO DO ATO № 25/2021 (RITCM-PA). EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS. MANUTENÇÃO DE IRREGULARIDADES DE NATUREZA GRAVE. APLICAÇÃO DE SANÇÕES. FIXAÇÃO DE ALERTAS E DETERMINAÇÕES ATINENTES AO JULGAMENTO DAS CONTAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico), realizada nesta data, e nos termos do Relatório e da Proposição de Voto da Conselheira Substituta Relatora,

DECISÃO:

1. EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal que sejam reprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Terra Alta, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Raimundo Matos da Silva, sem prejuízo do recolhimento do valor das multas na forma, fundamentos e detalhamentos constante da proposição de decisão:

1.a) Com fundamento no Art. 698, inciso III, alínea "a" do RITCM:

- 500 UPF-PA, que corresponde a R\$-2.064,85, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 30, incisos I, alínea "b" e II, alíneas "a" da Lei Orgânica vigente a época (LC n° 25/1994) e Art. 1º, inciso I, da IN nº 02/2005/TCM face a remessa intempestiva da LDO, prestação de contas quadrimestral e RREO;
- 500 UPF-PA, que corresponde a R\$-2.064,85, pelo descumprimento do prazo estabelecido no Art. 11 da IN/TCM n° 01/2009, face a remessa intempestiva dos RGF quadrimestrais,

conforme previsto no Art. 5°, inciso I, §1º da Lei nº 10.028/00, com modulação de efeitos tendo em conta o lapso temporal.

- 1.b) Com fundamento no Art. 698, inciso I, alínea "b" do RITCM:
- 1.000 UPF-PA, que corresponde a R\$-4.129,70, pela transferência ao FMS de montante (R\$-740.693,34) correspondente a 13,47% da base de cálculo, descumprindo o disposto no Art. 77, III, §3° do ADCT;
- 1.000 UPF-PA, que corresponde a R\$-4.129,70, pela transferência ao Poder Legislativo no percentual de 8,32%, superior ao limite (8%) legal, descumprindo o Art. 29-A, inciso I da CF/88;
- 1.000 UPF-PA, que corresponde a R\$-4.129,70, pelo descumprimento do disposto no Art. 30, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.212/91, face ao não recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores, retidas nas folhas de pagamento, no valor de R\$-53.222,52;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, pelo descumprimento do disposto no Art. 50, II da LRF, face a não apropriação das obrigações patronais incidentes sobre as Folhas de Pagamento:
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, pelo descumprimento do Art. 11 da LRF, face a não arrecadação da receita de IPTU e IRRF na sua totalidade;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, em face ao valor lançado a conta Receita a Comprovar, no montante de R\$-470.957,69 para manutenção do saldo, em decorrência da diferença apresentada nos saldos inicial e final, assim como na receita e na despesa orcamentária;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, em face do não envio do Parecer do Conselho de Controle Social do FUNDEB, descumprindo o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 11.494/2007;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, em função da inscrição em restos a pagar sem saldo final suficiente para dar cobertura, contrariando o disposto no Art.1º, §1º da LRF;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, face ao não recolhimento ao caixa único do município dos recursos arrecadados a título de IRRF e ISS, no montante de R\$-33.370,97, descumprindo o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 4.320/64.
- 1.c) Advertir o ordenador que o não recolhimento das multas fixadas no prazo máximo indicado no caput importará, nos termos contidos no art. 703, incisos I a III do RITCM, no acréscimo de correção monetária, multa e juros de mora, nos seguintes termos:
- Multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor da multa, por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento);
- Correção monetária do valor nominal da multa, calculada, desde a data em que deveria ser pago até a do efetivo pagamento, com base na variação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF/PA;
- Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data em que deveria ser pago, até a do efetivo pagamento.



https://www.tcmpa.tc.br/ f @ • ×

- 2. DETERMINAR que, após o trânsito em julgado desta decisão, a Secretaria notifique o Presidente da Câmara Municipal de Terra Alta, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, §2º da CE/PA, devendo informar a este Tribunal o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do Art. 11, II da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas;
- 3. AUTORIZAR a Secretaria-Geral, em caso de inobservância por parte da Câmara Municipal ao acima disposto, notadamente quanto à retirada dos autos neste Tribunal, observadas as cautelas legais e normativas incidentes, a adotar as providências necessárias de remessa postal da referida documentação.

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 25 a 29 de Julho de 2022.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

RESOLUÇÃO № 16.087 PROCESSO № 1420012007-00

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA PONTA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO: 2007

INTERESSADO: ORLEANDRO ALVES FEITOSA

INSTRUÇÃO: 6ª CONTROLADORIA

PROCURADORA: MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (Art. 72, II

do RITCM vigente à época (Ato n° 17/2014)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. ANÁLISE UNIFICADA DOS ATOS DE GOVERNO E DE GESTÃO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTS. 70 E 71, I, DA CF/88; ART. 71, §1° DA CE/PA; ART. 1°, I, DA LC N° 109/2016 (LOTCM) E ART. 1°, I, DO ATO № 23/2020, C/ REDAÇÃO DO ATO № 25/2021 (RITCM-PA). EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS. MANUTENÇÃO DE IRREGULARIDADES DE NATUREZA GRAVE. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (ALCANCE). APLICAÇÃO DE SANÇÕES. FIXAÇÃO DE ALERTAS DETERMINAÇÕES ATINENTES AO JULGAMENTO DAS CONTAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico), realizada nesta data, e nos termos do Relatório e da Proposição de Voto da Conselheira Substituta Relatora,

DECISÃO: 1. EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal que sejam reprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Orleandro Alves Feitosa, sem prejuízo da

obrigatoriedade de restituição ao erário, sob responsabilidade pessoal do mesmo, do montante corrigido de R\$-25.235,78 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao lançamento à conta Agente Ordenador para além do recolhimento do valor das multas na forma, fundamentos e detalhamentos constante da proposição de decisão:

1.a) Com fundamento no art. 698, inciso I, alínea "a" do RITCM:

• 1.000 UPF-PA, que corresponde a R\$-4.129,70, em face ao valor lançado a conta Agente Ordenador, no montante de R\$-25.235,78, para manutenção do saldo em decorrência da diferença apresentada na receita orçamentária;

1.b) Com fundamento no Art. 698, inciso III, alínea "a" do RITCM:

- 500 UPF-PA, que corresponde a R\$-2.064,85, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 30, incisos I, alíneas "b" e "c" e II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica vigente a época (LC n° 25/1994) e Art. 1º, inciso I, da IN nº 02/2005/TCM face a remessa intempestiva da LDO, LOA, prestação de contas quadrimestral, Balanço Geral e RREO;
- 500 UPF-PA, que corresponde a R\$-2.064,85, pelo descumprimento do prazo estabelecido no Art. 11 da IN/TCM n° 01/2009, face a remessa intempestiva dos RGF semestrais, conforme previsto no Art. 5°, inciso I, §1º da Lei nº 10.028/00, com modulação de efeitos tendo em conta o lapso temporal;
- 300 UPF-PA, que corresponde a R\$-1.238,91, pelo descumprimento do Art. 1º, §1º, inciso I da Resolução nº 7.740/05/TCM face ao não envio dos extratos bancários;

1.c) Com fundamento no Art. 698, inciso I, alínea "b" do RITCM:

- 1.500 UPF-PA, que corresponde a R\$-6.194,55, pelo não cumprimento do Art. 77, inciso III, §3° do ADCT, com redação da EC nº 29/2000, face a aplicação abaixo do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
- 1.500 UPF-PA, que corresponde a R\$-6.194,55, pelo descumprimento da regra disposta no art. 37, XXI da CF e art. 2º da Lei nº 8.666/93, tendo em conta a realização de despesa sem prévio processo licitatório;
- 1.000 UPF-PA, que corresponde a R\$-4.129,70, pelo descumprimento do disposto no Art. 30, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.212/91, face ao não recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores, retidas nas folhas de pagamento, no valor de R\$-53.222,52;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, pelo descumprimento do Art. 50, III da LRF, face a não consolidação da execução financeira da CM, FMAS, FMS, e FME;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, pelo descumprimento do Art. 11 da LRF, face a não arrecadação da receita de IPTU e ITBI na sua totalidade;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, face ao descumprimento do Art. 68 da Lei nº 8.213/91, em virtude da não compensação do salário-família antecipado aos servidores, no montante de R\$-35.768,40;
- 800 UPF-PA, que corresponde a R\$-3.303,76, pelo descumprimento do disposto no Art. 50, II da LRF, face a não





apropriação das obrigações patronais incidentes sobre as Folhas de Pagamento;

- 100 UPF-PA, que corresponde a R\$-412,97, pelo descumprimento das normas preconizadas nos Arts. 83 a 89 da Lei nº 4.320/64 em razão da não contabilização da cota salário educação, no montante de R\$-3.532,19.
- 1.d) Advertir o ordenador que o não recolhimento das multas fixadas no prazo máximo indicado no caput importará, nos termos contidos no Art. 703, incisos I a III do RITCM, no acréscimo de correção monetária, multa e juros de mora, nos seguintes termos:
- Multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor da multa, por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento);
- Correção monetária do valor nominal da multa, calculada, desde a data em que deveria ser pago até a do efetivo pagamento, com base na variação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF/PA;

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data em que deveria ser pago, até a do efetivo pagamento.

- 2. DETERMINAR que, após o trânsito em julgado desta decisão, a Secretaria notifique o Presidente da Câmara Municipal de Terra Alta, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, §2º da CE/PA, devendo informar a este Tribunal o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do Art. 11, II da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas;
- 3. REMETER cópia da presente decisão, independentemente do seu trânsito em julgado, ao Ministério Público Estadual, sob a forma de Notícia de Fato, conforme dispõe o Art. 1º, §1º-B, do RITCM, em virtude da manutenção de falhas e/ou atos irregulares de natureza grave, os quais comportam, em tese, apuração sob a égide da Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), face a inclusive a imputação de débito (alcance) em desfavor do ex-Prefeito Municipal, passível, portanto de restituição ao erário;
- 4. AUTORIZAR a Secretaria-Geral, em caso de inobservância por parte da Câmara Municipal ao acima disposto, notadamente quanto à retirada dos autos neste Tribunal, observadas as cautelas legais e normativas incidentes, a adotar as providências necessárias de remessa postal da referida documentação;

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 25 a 29 de Julho de 2022.

https://www.tcmpa.tc.br/

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

Protocolo: 50373

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

PAUTA DE JULGAMENTO - VIRTUAL

CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

O Secretário-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) Pleno, a ser realizada no período de 27/01/2025 a 31/01/2025, os seguintes processos:

01) Processo nº 015001.2019.1.000

Ordenador: **Sr(a). RONIE RUFINO DA SILVA - CPF: 516.411.942-00**Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES - BENEVIDES

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: IVONALDO DA SILVA CARVALHO -

CONTADOR - CRC/PA 11778

02) Processo nº 127001.2016.1.000

Ordenador: Sr(a). DANILO VIDAL DE MIRANDA - CPF: 205.644.142-04

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - TRAIRAO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: JAIMILLY QUINTERO SALOMAO - CONTADOR

- ssp 25231992

03) Processo nº 019001.2019.1.000

Ordenador: **Sr(a). JORGE SATO - CPF: 354.571.472-15**Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU - BUJARU

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: ROMULO VICTOR DE LIMA MELO -

CONTADOR - CRC-PA 15562

04) Processo nº 012001.2018.1.000

Ordenador: Sr(a). JADIR NOGUEIRA RODRIGUES - CPF: 179.849.802-25

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIAO - BAIAO Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2018





Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: EDUARDO DOS SANTOS SOUZA - CONTADOR

- SSP/PA 4350376

05) Processo nº 850012007-00

Ordenador: Sr(a). MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS -

CPF: 098.982.201-04

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA - VIGIA Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2007

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa Advogado/Contador: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS -

CONTADOR - CRC 6172

06) Processo nº 84012007-00

Ordenador: Sr(a). MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO - CPF: 263.003.702-91. DANIELA LIMA BARBALHO - CPF: 636.429.302-63

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - ANANINDEUA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2007

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

07) Processo nº 053002.2018.2.000

Ordenador: Sr(a). ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA

JÚNIOR - CPF: 512.515.902-68

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINA - ORIXIMINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

08) Processo nº 029002.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). EGIDIO NASCIMENTO PAES - CPF: 025.287.702-00

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE CURUCA - CURUCA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: GLAUCIA HELLEN ALBUQUERQUE VAZ

PEREIRA - CONTADOR - CRC 9922

09) Processo nº 034002.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). JOSE AMIRALDO LOPES DE JESUS - CPF:

806.313.392-72

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI - INHANGAPI

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: GLAUCIA HELLEN ALBUQUERQUE VAZ PEREIRA - CONTADOR - CRC 9922, André Luiz Barra Valente -

Advogado - OAB/PA 26571

10) Processo nº 015002.2019.2.000

Ordenador: Sr(a). PAULO ROGERIO CARDOSO LOBATO - CPF:

109.171.012-00

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - BENEVIDES

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: ANFRISIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES

- CONTADOR - SSP/PA 1784748

11) Processo nº 085002.2019.2.000

Ordenador: Sr(a). CLIVALDO WANDER SOUSA GOMES - CPF:

304.111.812-20

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE VIGIA - VIGIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: EDER SOUSA E SILVA - CONTADOR - CFC

15355

12) Processo nº 097002.2020.2.000

Ordenador: Sr(a). EDSON COSTA DA SILVA - CPF: 271.118.652-00

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE PACAJA - PACAJA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

13) Processo nº 017399.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). NEUVAMARIA CRISTINA FERREIRA COSTA - CPF: 079.064.337-50, JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES - CPF: 371.363.212-04, NADSON FRANCISCO GUIMARÃES MONTEIRO -

CPF: 720.359.192-15

Origem: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - BRAGANCA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior



https://www.tcmpa.tc.br/





Advogado/Contador: Francisco Brasil Monteiro Filho - Advogado - OAB/PA 11604, ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR - CONTADOR - SEGUP 2420881, DELANO MIRANDA DE FIGUEIREDO - CONTADOR - CRC 11067, MARIA DO SOCORRO PINTO ALVES BATISTA - CONTADOR - CRC 13125

14) Processo nº 017398.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). NADSON FRANCISCO GUIMARÃES MONTEIRO - CPF: 720.359.192-15, JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES - CPF: 371.363.212-04, JULIANA DE JESUS CIPRIANO PEREIRA - CPF: 020.898.343-07

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BRAGANCA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: MARIA DO SOCORRO PINTO ALVES BATISTA

- CONTADOR - CRC 13125, Francisco Brasil Monteiro Filho -

Advogado - OAB/PA 11604

15) Processo nº 047413.2018.2.000

Ordenador: Sr(a). MARCIA REGINA CARDOSO DA ROCHA - CPF: 354.145.452-00, LUZINEIA DOS SANTOS PANTOJA - CPF: 722.909.862-91

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MOJU

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador:

16) Processo nº 044004.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). ANA MARIA DE SOUZA TRINDADE - CPF: 509.942.552-68, FATIMA DO SOCORRO MONTEIRO CARVALHO - CPF: 890.050.402-97, MARIA INEZ MONTEIRO ROSA - CPF: 157.819.332-04

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - MARAPANIM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

17) Processo nº 003407.2023.2.000

Ordenador: **Sr(a). ERICA AMORIM VAZ - CPF: 757.661.242-87**Origem: FUNDO DOS DIR DA CRIANCA E ADOLESCENTE - AFUA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS -

https://www.tcmpa.tc.br/

CONTADOR - SEGUP-PA 3785022

18) Processo nº 003416.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). HILDER VINICIUS DE SOUZA FELIX - CPF: 803.655.582-49

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AFUA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS -

CONTADOR - SEGUP-PA 3785022

19) Processo nº 013427.2023.2.000

Ordenador: **Sr(a). FRANCINEA TEIXEIRA DIAS - CPF: 607.876.942-15**Origem: FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E DO ADOLESC. - BARCARENA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: ROMULO AUGUSTO CORREA GOMES -

CONTADOR - CRC PA 110320

20) Processo nº 025203.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). EMANNO RAFAEL FERNANDES FERREIRA - CPF: 904.785.922-72

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAVES

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR

- CONTADOR - PC/PA 3467623

21) Processo nº 025204.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). SARA LAZARO MONTEIRO - CPF: 929.020.652-72

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CHAVES

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR

- CONTADOR - PC/PA 3467623

22) Processo nº 031334.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). ELISIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA - CPF: 748.975.002-49

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GURUPA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO







Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: WILLIAM FARIAS DA COSTA - CONTADOR -

SSP/PA 2338685

23) Processo nº 054238.2017.2.000

Ordenador: Sr(a). MARIA ELIETE DOS SANTOS AGUIAR - CPF:

254.884.652-00

Origem: FUNDEB - OUREM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2017

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN -

CONTADOR - crc 13535

24) Processo nº 013404.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). IVANA RAMOS DO NASCIMENTO - CPF:

293.084.292-04

Origem: SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO - BARCARENA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: ROMULO AUGUSTO CORREA GOMES -

CONTADOR - CRC PA 110320

25) Processo nº 015487.2017.2.000

Ordenador: Sr(a). LEILA CARVALHO FREIRE - CPF: 526.102.927-91

Origem: SEC MUN DE EDUCACAO E DESPORTO - BENEVIDES

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2017

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: IVONALDO DA SILVA CARVALHO -

CONTADOR - CRC/PA 11778

26) Processo nº 015476.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). RODRIGO BATISTA BALIEIRO - CPF: 935.785.712-53

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BENEVIDES

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

https://www.tcmpa.tc.br/

Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

27) Processo nº 016283.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). MANOEL NONATO PINHEIRO DE SOUSA - CPF: 226.818.332-72, MICHEL ASSAD - CPF: 575.146.152-53, RITA DE CASSIA DOS SANTOS GERALDO - CPF: 653.537.812-87

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - BONITO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES - CONTADOR - CRC - PA 3343, BRUNO FERNANDO PAES DE LIMA - CONTADOR - PC 3780655, ISMAEL MORAES DA COSTA -

CONTADOR - SSP 7023549

28) Processo nº 023423.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). JOAO JOSIANO SENA DE LIMA - CPF: 587.249.742-34

Origem: FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- CAPITAO-POCO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: JOSE AUGUSTO RUFINO DE SOUSA -

CONTADOR - CRC/PA 769907

29) Processo nº 093288.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). MARCELO FARIAS DO NASCIMENTO - CPF: 009.122.602-38

Origem: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - GARRAFAO DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: IBRAN DOS SANTOS NOVAES - CONTADOR -

PC 1559831

30) Processo nº 093279.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA - CPF: 401.158.102-00

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - GARRAFAO DO

NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: IBRAN DOS SANTOS NOVAES - CONTADOR -

PC 1559831

31) Processo nº 115429.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). NAGELA COSTALONGA CADE - CPF:

f @ • x

079.419.317-02



Origem: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

IPIXUNA DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: GLEIDSON RODRIGUES ALVES - CONTADOR -

crc pa 17871

32) Processo nº 055398.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO - CPF: 616.234.742-72, IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA - CPF: 876.339.302-68, JANAINA CARMINATI SILVA - CPF: 685.914.032-15

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PARAGOMINAS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR -

CONTADOR - SEGUP 2420881

33) Processo nº 055426.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL SILVA - CPF: 392.396.082-49

Origem: Fundo Municipal de Direto da Criança e Adolescente -

PARAGOMINAS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR -

CONTADOR - SEGUP 2420881

34) Processo nº 079412.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA - CPF:

579.472.362-91

Origem: FUNDEB - SAO MIGUEL DO GUAMA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: MOACYR CARDOSO BARROS NETO -

CONTADOR - PC-PA 2703263

35) Processo nº 068414.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES - CPF:

572.493.692-53

Origem: FUNDEB - SANTA IZABEL DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

36) Processo nº 079410.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA - CPF:

579.472.362-91

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - SAO MIGUEL DO

GUAMA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: MOACYR CARDOSO BARROS NETO -

CONTADOR - PC-PA 2703263

37) Processo nº 122375.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). MARIA LUISA VALENTE DE MATOS DE MORAES

- CPF: 686.063.032-91

Origem: FUNDEB - SANTA BARBARA DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES -

CONTADOR - CRC - PA 3343

38) Processo nº 042432.2019.2.000

Ordenador: Sr(a). NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA - CPF:

141.222.002-53

Origem: FUNDO MUN DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCE - MARABA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: FRANCISCO FOGACA DE CASTRO -

CONTADOR - SSP-PA 1575149

39) Processo nº 129397.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA - CPF:

395.471.082-04

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VITORIA DO XINGU

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: JOSE NAZARENO DE ARAUJO JUNIOR -

CONTADOR - CRC PA 6073





40) Processo nº 085231.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA - CPF:

697.267.102-78

Origem: FUNDEB - VIGIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: ROSIVALDO DA SILVA LIMA - CONTADOR -

crc/pa 13857

41) Processo nº 055397.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 682.772.702-59

. .

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR -

CONTADOR - SEGUP 2420881

42) Processo nº 055397.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 682.772.702-59, MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 641.557.142-72

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA.

PARAGOMINAS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR -

CONTADOR - SEGUP 2420881

43) Processo nº 084446.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). RISONETE PINTO RODRIGUES - CPF: 130.874.792-68

Origem: INSTI. PREVI. SERVI. MUN. TUCURUI-IPASET - TUCURUI

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: RODRIGO RAMOS LOBO - CONTADOR - SSP

https://www.tcmpa.tc.br/

5203534

44) Processo nº 014008.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS - CPF: 082.381.702-49, MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO - CPF: 450.126.602-34

Origem: SEMEC - BELEM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: MARCIA CRISTINA DA SILVA DEL CASTILO -

CONTADOR - SEGUP/PA 1814234

45) Processo nº 014176.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). ANDRE LUIZ BARBOSA DA CUNHA - CPF: 755.755.312-87

Origem: BELEMTUR-COMPANHIA DE TURISMO DE BELEM - BELEM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: FRANCISCA LEIDIANE DE ARAUJO HAICK -

CONTADOR - PC/PA 5308818

46) Processo nº 076275.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA DE SOUZA - CPF: 718.310.101-00

Origem: FMS DE SAO FELIX DO XINGU - SAO FELIX DO XINGU

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO -

CONTADOR - segup 3611303

47) Processo nº 1.014000.2024.2.0068

Origem: TCM-PA - BELEM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

48) Processo nº 014548.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). JOEL MONTEIRO RIBEIRO - CPF: 265.775.422-87, JOEL MONTEIRO RIBEIRO - CPF: 265.775.422-87, SINDEVAL DE CASTRO TAVARES BITTENCOURT - CPF: 392.467.362-49, SINDEVAL DE CASTRO TAVARES BITTENCOURT - CPF: 392.467.362-49

Origem: GUARDA MUNICIPAL DE BELEM - BELEM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

f ◎ **•** ×



Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: MARCO ASSIS DE SOUZA AGUIAR -

CONTADOR - PC 1460612

49) Processo nº 096463.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). JULIO CESAR DAIREL - CPF: 798.013.312-91 Origem: FUNDO MUN DE SEGURANCA PUBLICA - FUNSEP -

OURILANDIA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO -

CONTADOR - segup 3611303

50) Processo nº 062429.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). FERNANDA ALMEIDA DE BARROS - CPF:

520.322.562-15

Origem: INST. DE PESQUISA PLANEJ. URBANO (IPPUR) - REDENCAO

DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

51) Processo nº 202104130-00

Ordenador/Responsável: Sr(a). REGINALDO BARBOSA GENTIL -

CPF: 577.335.702-04

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - TERRA SANTA

Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: MARIA DE NAZARÉ PESSOA BRELAZ BATISTA

- CONTADOR - CRC 11567

52) Processo nº 1.030017.2020.2.0002

Ordenador/Responsável: Sr(a). JARDIANE VIANA PINTO - CPF:

677.509.312-87

Origem: SEC ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FARO

Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonca Gueiros

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: Rose Merly Maceio de Freitas Abreu -

Advogada - OAB/PA 28877

53) Processo nº 1.065002.2017.2.0013

Ordenador/Responsável: Sr(a). ANTONIO CARLOS DA COSTA

https://www.tcmpa.tc.br/

CONCEICAO - CPF: 425.010.322-68

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS - SALINOPOLIS

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Exercício: 2017

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: IBRAN DOS SANTOS NOVAES - CONTADOR -

PC 1559831

54) Processo nº 202102934-00

Ordenador/Responsável: Sr(a). MARIA TEREZINHA DE SOUSA FERREIRA PEREIRA - CPF: 398.380.482-91

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CAPITAO-

POCO

Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2017

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: JOSE AUGUSTO RUFINO DE SOUSA -

CONTADOR - CRC/PA 769907

55) Processo nº 202000275-00

Ordenador/Responsável: Sr(a). SELMA LÚCIA GUSMÃO FEIO -

CPF: 817.580.222-72

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Exercício: 2011

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

56) Processo nº 202102785-00

Ordenador/Responsável: Sr(a). BRUNO PASTANA FEIO - CPF:

744.839.782-68

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA -

CONCORDIA DO PARA

Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2015

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: APRONIANO SOARES PINTO JUNIOR -

CONTADOR - SSP/PA 2497510

57) Processo nº 202000276-00

Ordenador/Responsável: Sr(a). LISSANDRA PORTAL DA PAIXÃO -

CPF: 788.695.602-87

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Exercício: 2011

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

f 💿 🕞 🛚

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale







58) Processo nº 1.020001.2019.1.0021

Ordenador/Responsável: Sr(a). JAIME DA SILVA BARBOSA - CPF:

055.766.872-72

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI -

CACHOEIRA DO ARARI Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: FABIO PANTOJA DE SOUZA - CONTADOR -

CRC PA 11233

Secretaria-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 20/01/2025

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral

DO GABINETE DO CORREGEDOR

TERMO DE PARCELAMENTO

CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO PROCESSO N°: 1.107329.2016.2.0004

PROCEDÊNCIA: FUNDEB DE ABEL FIGUEIREDO/PA.

INTERESSADO: LINDINE BRASIL COELHO

CPF: 199.191.662-00 **EXERCÍCIO**: 2016

NÚMERO DO TERMO: 007/2025.

NÚMERO DE PARCELAS: 09 (nove) parcelas.

VALOR DA PARCELA: R\$ 480,13 (quatrocentos e oitenta reais e

treze centavos)

VENCIMENTOS: 15/02/2025; 15/03/2025; 15/04/2025; 15/05/2025; 15/06/2025; 15/07/2025;15/08/2025; 15/09/2025;

15/10/2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/01/2025.

Belém, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 50371

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO № 011/2025

PROCESSO N°: 1.041002.2020.2.0005

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES

BARATA/PA.

INTERESSADO: SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA.

EXERCÍCIO: 2020

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO № 041002.2020.2.000, ACÓRDÃO № 41.174, DE 31/08/2022.

Considerando o relatado na Informação № 0011/2025 — GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 20 (vinte) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO № 41.174, DE 31/08/2022.

Cientifique-se o requerente, para assinar o TERMO DE PARCELAMENTO.

Belém, 20 janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro Corregedor

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO № 010/2025

PROCESSO N°: 1.108002.2018.2.0007

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO

NORTE/PA.

INTERESSADO: COLEMAR FERREIRA SOARES.

EXERCÍCIO: 2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, **REFERENTE** A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO № 108002.2018.2.000, ACÓRDÃO № 40.611, DE 18/05/2022.

Considerando o relatado na Informação № 010/2025 — GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 03 (três) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO № 40.611, DE 18/05/2022.

Cientifique-se o requerente, para assinar o TERMO DE PARCELAMENTO.

Belém, 20 janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 50372

DO GABINETE DE CONSELHEIRO

DECISÃO MONOCRÁTICA

CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

DECISÃO MONOCRÁTICA DE MEDIDA CAUTELAR art. 95, LC 109/16; art.340, I, II, § 1º; 341, III, VI, RITCM-PA PROCESSO Nº:1.008398.2024.2.0031 e 1.008398.2024.2.0035

ORIGEM: DEMANDA DE OUVIDORIA № 03092024007

MUNICÍPIO:ANANINDEUA









ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL:DAYANE DA SILVA LIMA

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2024

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

CONSIDERANDO a possibilidade de ser expedida Medida Cautelar por este Tribunal de Contas, nos termos do art. 95 da Lei Complementar nº 109/2016, art. 340 e seguintes RITCMPA, quando houver fundado receio de grave lesão ao erário ou risco de ineficácia de suas decisões de mérito;

CONSIDERANDO o constante na INFORMAÇÃO nº 513/2024/4ª CONTROLADORIA-TCM-PA, relativamente às possíveis irregularidades detectadas nos autos dos Processos nºs 1.008398.2024.2.0031 e 1.008398.2024.2.0035, sobre supostas falhas praticadas pela Secretária de Saúde do Município de Ananindeua, na pessoa da Secretária, Srª DAYANE DA SILVA LIMA, relativamente a não observância da ordem cronológica de pagamento – SESAU/PMA.

CONSIDERANDO que o indício de infração à Lei nº 14.133/2021, levantado inicialmente na Informação nº 421/2024/4ª Controladoria-TCM-PA resultou na Notificação n° 185/2024 – 4ª Controladoria/TCM/PA, no seguinte teor:

- "1. Justificar o descumprimento do artigo 141 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021; e
- 2. Apresentar justificativa à Informação nº 421/2024/4ª Controladoria/TCM/PA, referente a na Demanda da Ouvidoria nº 03092004007."

CONSIDERANDO que a Notificação n° 185/2024 — 4ª Controladoria/TCM/PA, acima disposta, publicada no Diário Eletrônico do TCM, Edição de nº 1.807, no dia 03/10/2024, não foi respondida;

CONSIDERANDO a sugestão de Medida Cautelar, proposta na Informação derradeira da 4ª Controladoria-TCM/PA, de nº 513/2024;

CONSIDERANDO o previsto no no art. 71, IX da CF/88, relativamente ao controle externo;

CONSIDERANDO que o consentimento da medida acauteladora não pode ser negado se presentes os seus pressupostos – fumus boni juris e periculum in mora - da mesma forma não pode ser consentida diante da ausência dessas mesmas pressuposições, portanto não é uma faculdade do julgador, mas uma imposição, conceder ou não, mediante, repito, a presença dos pressupostos; DETERMINO EMISSÃO DE MEDIDA CAUTELAR CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO, tendo em vista o receio de lesão ao Erário e ao interesse público, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, tendo em vista fundado receio de lesão ao interesse público, na forma do art. 95, LC 109/16; art.340, I, II, III, § 1º; 341, III, VI, RITCM-PA, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público, na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, tendo, portanto, aplicação imediata;

https://www.tcmpa.tc.br/

DETERMINO a Citação da responsável, Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – SESAU/Ananindeua, no exercício de 2024, na qualidade de ordenadora de despesas, para que no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem acerca do conteúdo da Informação supra mencionada;

DETERMINO, ainda, a aplicação de multa de 1.000 (hum mil) UPFPA, à responsável, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o art. 698, do RITCM/PA.

Belém, 20 de janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator

Protocolo: 50369

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

(ART. 63 da Lei Complementar nº. 109/2016, ARTs. 563; 564; 565; 566, II; 567, I DO RITCM-PA)

PROCESSO Nº:1.142001.2023.2.0040

NATUREZA DO PROCESSO:ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO MUNICÍPIO:SÃO JOÃO DA PONTA

ÓRGÃOS:FUNDEB

REPRESENTADOS:GERSON FAVACHO ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE/ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDEB

REPRESENTANTE: MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES - CPF-012.321.012-73

EXERCÍCIO:2024

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Trata-se da admissibilidade de REPRESENTAÇÃO, encaminhada por MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES, Controladora Interna do FUNDEB de São João da Ponta, em desfavor da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do mesmo Município, na pessoa do ordenador, no exercício de 2024, Sr. Gerson Favacho Almeida, em razão de supostas irregularidades na utilização dos recursos de Precatórios.

De acordo com a redação do ART. 63 da Lei Complementar nº. 109/2016, Arts. 563; 564; 565; 566, II; 567, I do RITCM-PA, serão recebidos como REPRESENTAÇÃO por este TCM/PA aqueles documentos encaminhados por agentes públicos comunicando a ocorrência de ilegalidades ou irregularidades de que tenha conhecimento, em virtude do exercício do cargo, emprego ou função.

Assim, segundo os requisitos de admissibilidade da REPRESENTAÇÃO, a peça inicial deve referir-se ao administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição, ser redigida com clareza e objetividade, conter o nome completo, a qualificação e o endereço do REPRESENTANTE e conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção, in verbis:

Regimento Interno TCM/Pa

Art. 564. São requisitos de admissibilidade de denúncia sobre matéria de competência do Tribunal:

I – Referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição;





II – Ser redigida com clareza e objetividade;

III – Conter o nome completo, a qualificação e o endereço do denunciante;

IV – Conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;

V – Anexar e/ou indicar as provas que deseja produzir ou indício da existência do fato e/ou ato denunciado.

Art. 566. São legitimados para representar ao Tribunal:

- I Chefe do Poder Executivo;
- II Membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público:
- III responsáveis pelos órgãos de controle interno dos Poderes Municipais;
- IV Membros dos Tribunais de Contas e dos Ministérios Públicos de Contas;
- V servidores públicos;

VI - outros órgãos, entidades ou pessoas que detenham essa prerrogativa por força de suas atribuições legais.

Neste diapasão, a petição dirigida a este Tribunal de Contas obedeceu formalmente aos requisitos impostos pela norma jurídica mencionada, qualificando a REPRESENTANTE. Tendo sido redigida com clareza e objetividade, referindo-se a administrador sujeito à jurisdição deste TCM/PA e portando indícios da existência do fato representado, na medida em que encaminha documentos e relata fatos a serem analisados.

Por fim, em razão dos fatos apontados, considero ADMITIDA a presente REPRESENTAÇÃO, tendo em vista o preenchimento das exigências regimentais, conforme disposto no Art. 63 da Lei Complementar nº. 109/2016, Arts. 563; 564; 565; 566, II; 567, I do RITCM-PA, e determino a remessa à 4ª Controladoria, para as providências.

Publique-se.

Belém, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator

Protocolo: 50370

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 001/2025

De acordo com os Pareceres da DIRETORIA JURÍDICA Nº 04/2025-DIJUR/TCM e do CONTROLE INTERNO Nº 001/2025, exarado nos autos do Processo de nº PA202416203, com base no art. 72 AUTORIZO a contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no art. 74, II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, para contratação direta em favor de MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO, inscrito no CPF n° 722.373.682-87, residente na Av. Nossa Senhora de Nazaré,

https://www.tcmpa.tc.br/

Bairro: Nazaré, Município de Belém (PA), referente à contratação de Mestre de Cerimônia para atender as necessidades do TCMPA na outorga da Medalha do Mérito de Contas Governador Alacid Nunes, assim como, na posse dos novos dirigentes do biênio 2025-2026, a ser realizado no dia 24 de janeiro de 2025, no auditório Alacid Nunes, pelo valor unitário da hora de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais), valor este que deverá ser depositado em conta bancária do contratado em até 15 (quinze) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, conforme estabelecido na oferta pública, nos conformes do Termo de Referência, que foi aprovado por este Tribunal, com APROVAÇÃO do Termo de Referência e com orçamento previsto à Classificação orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização de Gestão Administrativa; Fonte: 01500000001; Elemento de Despesa: 339036, e determino que se realizem as providências cabíveis ao prosseguimento do processo, e determino que se realizem as providências cabíveis ao prosseguimento do processo, de acordo com o PA202416203.

Belém, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro Presidente do TCMPA



TEMPA

f @ • ×



Consulta via laitara do OR Codo/ Esta Diária Oficial Elatrânica da TCMBA Á CRATILITO a qua autonticidada padará cor confirmada na nácina da Tribunal da Conter

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS